
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 88968, Série: U, emitido em 21/03/2023, conversão em 22/03/2023</p>	Número da Nota 93365										
	Data e Hora de Emissão 21/03/2023 00:00:00										
	Código de Verificação PJ2S140N										
 <p>PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA CPF / CNPJ: 56.548.779/0027-78 Inscrição Municipal: 09 01 0722266-5 Endereço: DO BATEL, 001732 AP 101 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80420090 Tel.: 41 - 30171700 Município: CURITIBA UF: PR Email: ggeral.tpb@transamericagroup.com.br</p>											
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SANDRO ALEX CRUZ OLIVEIRA CPF / CNPJ: 775.354.059-91 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA CORONEL DULCIDIO, 1101 - COMPLEMENTO: EX - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84010280 Município: Ponta Grossa UF: PR Email: sandroalexacruz@hotmail.com</p>											
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Taxa de ISS-Diarias 9.00 Diária 180.00 RPS:88968 / UH: 0411 / Tipo UH: Standard Twin Nao Fumante / Reserva: 346899311 / CheckIn: 20/03/2023 / CheckOut: 21/03/2023 Taxa de ISS-Diarias R\$9/Diária R\$180/Redecard - Visa</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 189,00</p> <p>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$189,00</p>											
<p>Código da Atividade 1.55.1.0-8/02-00 - Apart-hotéis</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>189,00</td> <td>5,00</td> <td>9,45</td> <td>1,41</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	189,00	5,00	9,45	1,41	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	189,00	5,00	9,45	1,41							
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.</p>											

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br